MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026

(Processo Administrativo nº 65308.013482/2026-04)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME)

1. OBJETIVO

Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de bandeiras do Brasil, em atendimento às necessidades de representação, solenidades e substituição de pavilhões nacionais do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos aplicáveis aos símbolos nacionais.

2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;

2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;

2.5. Checklist de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação, da Advocacia-Geral da União (AGU).

2.6. Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (Forma e apresentação dos Símbolos Nacionais);

2.7. Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992 (Altera a Lei nº 5.700/1971).

2.8. Portaria Ministerial nº 661, de 16 de agosto de 1983 (IG 10-56 - Padronização da Bandeira Nacional e complementos no Exército);

2.9. Decreto nº 88.513, de 13 de julho de 1983 (Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar – R-2);

2.10. Portaria – COLOG/C Ex nº 236, de 26 de agosto de 2024 (Diretrizes logísticas para aquisição de bandeiras e insígnias).

2.11. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 16286 (Bandeiras – Tecidos Planos e Malhas);

2.12. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 16287 (Bandeiras – Confecção – Requisitos e Métodos de Ensaio).

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O Termo de Referência para esta contratação encontra-se anexado ao Termo de Abertura previsto no processo.

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto, em virtude da simplicidade técnica do contrato.

3.1.2. O prazo de entrega dar-se-á a contar de 15 (quinze) dias corridos da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de execução estão descritas no "Termo de Referência – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349 /2026".

A aprovação do Termo de Referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória (O Termo de Referência para esta contratação encontra-se anexado ao Termo de Abertura anexo ao processo.

O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no "RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº349/2026".

A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à aquisição do objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos "5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026 do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) não é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A Contratada desempenha "Atividade Econômica Principal" e "Atividades Econômicas Secundárias" compatíveis com a execução do serviço, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo à esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

Duração inicial do contrato

A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.3.1. A transição contratual ocorrerá com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas se dará conforme a execução prevista nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026".

Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

5.4.2. O Contratado para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificadas as devidas comprovações:

5.4.3. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.4.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

 i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

ii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.7. Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ii. indicar quais foram os materiais fornecidos;

iii. possuir data e assinatura;

iv. possuir de forma clara quem firma o atestado, indicando nome, cargo na empresa ou órgão público, cpf ou rg; e

v. deverão estar em conformidade ao "item 17" – (critérios de seleção do fornecedor), do termo de referência/projeto básico.

5.4.8. Anterior a contratação, os documentos de habilitação acima circunstanciados, serão juntados ao processo de Dispensa nº 349/2026 para comprovação das exigências dos itens anteriores, com supedâneo no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, com uma ampla gama de fornecedores, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

6.2. Mediante estudos mercadológicos realizados e os preços obtidos, tem-se como modalidade cabível para aquisição dos materiais comuns a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no "RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026", e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/comparativos) encontra-se no "RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS" (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa, a qual se baseia no Inciso VII da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, haja vista que dentre as pesquisas realizadas e verificação dos documentos necessários à habilitação, a empresa que se pretende contratar, apresentou melhores vantagens para a Administração, tanto como melhor preço, quanto aos requisitos de habilitação.

7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é igual ao valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e consoante a Declaração de Adequação Orçamentária juntada aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Trata-se de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de bandeiras do Brasil, em atendimento às necessidades de representação, solenidades e substituição de pavilhões nacionais do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), em conformidade com a legislação vigente e os padrões técnicos aplicáveis aos símbolos nacionais.

8.2. A empresa contratada deve fornecer as bandeiras em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

8.3. A solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e é a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.4. Não foi possível comparar com outras contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, tendo em vista a falta de similaridade das especificações do serviço a ser adquirido.

8.5. Não existem restrições legais à oferta dessa aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. Condições de fornecimento do serviço em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 349/2026, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de recarga de extintores de incêndio.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 349/2026.

12. ANEXOS

12.1. Integra(m) esta justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

12.1.2. ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.

Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA
Data: 21/10/2026 14:59:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICK **WARWICK** BOLIVAR SILVA – 3º SGT
Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

Aprovo a presente justificativa:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE CESARIO
Data: 21/10/2026 15:42:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ HENRIQUE **CESARIO** - 1° Ten
Chefe do Almoxarifado do 2° Batalhão Ferroviário